REDAÇÃOFINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

# PROJETO DE LEI Nº 2644/2008.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO SEVERO MALTA,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Os ocupantes de Cargos em Comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R$ 2.409,42 (Dois mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

**Artigo 2º -** O valor dos subsídios, fixados no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município, de que trata o inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único –** No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da Legislatura até a sua concessão.

**Artigo 3º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.1.90.11.74.0000 – Subsídios

**Artigo 4° -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Ver. Paulo Machado
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em 29 de setembro de 2008

Sérgio Severo Malta
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em setembro de 2008.

Fernanda Pedebos
Secretária Municipal de Administração

Verª IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Verª NEUZA VARGAS
Secretária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Revisora

Ver. Paulo Machado
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores
# Butiá

## Projeto de Lei nº 002644/2008

**Processo Nº 001171/2008** **Data: 01/09/2008**

**Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Assunto:** DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 08 / 09 / 08
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO 5x4
Em 29 / 09 / 08
Ver. PAULO MACHADO
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

# A T O Nº 001197/2008

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2644, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

**Ver. PAULO MACHADO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2644 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 1 de setembro de 2008

**PAULO MACHADO**
**Presidente**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 1 de setembro de 2008

**Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA**
**1º SECRETÁRIO**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

Butiá, 01 de setembro de 2008.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

A Mesa Diretora deste Poder Legislativo apresenta o presente Projeto de Lei que tem por finalidade fixar os subsídios dos Secretários Municipais, conforme dispõem o Artigo 29 da Constituição Federal e o Artigo 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, que determinam que deve ser observado o princípio da anterioridade, ou seja, que deverá ocorrer a fixação dos subsídios em cada Legislatura para a subseqüente, em data anterior à realização das eleições municipais.

Isto posto, esperamos contar com a aprovação deste Projeto de Lei, por parte dos colegas Vereadores e Vereadoras, em regime de urgência.

Ver. Paulo Machado
Presidente

Ver. Dedé Tintas
Vice-Presidente

Ver. Leandro Felício Oliveira
1° Secretário

Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
2° Secretário

**REGIME DE URGÊNCIA**
**APROVADO**
Em 08 / 09 / 08
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

**APROVADO** 5e4
Em 29 / 09 / 08
Ver PAULO MACHADO
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

# PROJETO DE LEI Nº 2644/2008.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO SEVERO MALTA,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os ocupantes de Cargos em Comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R$ 3.112,00 (Três mil e cento e doze reais).

**Artigo 2º** - O valor dos subsídios, fixados no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município, de que trata o inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da Legislatura até a sua concessão.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.1.90.11.74.0000 – Subsídios

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em 01 de setembro de 2008

Sérgio Severo Malta
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em setembro de 2008.

Paulo Pereira Almeida
Secretária Municipal de Administração
Interino

Digitalizado com CamScanner

# ANEXO 1

## DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL( SUBSÌDIOS) Nº. 001/08

**FINALIDADE:** Fixar os subsídios do Prefeito, Vice –Prefeito e dos Secretários Municipais, Para legislatura 2009/2012.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme dispõem o Artigo 29 da Constituição Federal e o Artigo 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal., que determinam que deve ser observado o princípio da Anterioridade, ou seja, que deverá ocorrer a fixação dos subsídios em cada legislatura para a sub-Seqüente, em data anterior à realização das eleições municipais.

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

| Discriminativo | 2009 | 2010 | 2011 |
|---|---|---|---|
| Deve constar discriminado todos os gastos com a meta proposta. | 156.517,60 | 167.473,83 | 179.197,00 |
| Total | 156.517,60 | 167.473,83 | 179.197,00 |

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As classificações orçamentárias estarão incluídas no Projeto de Lei da Proposta Orçamentária para 2009

**Observações:**

Com cobertura para os Encargos sociais.

Butiá, 08 de setembro de 2009.

**SÉRGIO SEVERO MALTA**
**Prefeito Municipal de Butiá**

**PROTOCOLO**

Em 05 / 09 / 08 17 : 45 h

Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

# ANEXO 2

# MUNICÍPIO DE BUTIÁ

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL Nº 001/08

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 001 emitida pelo setor de contabilidade, em cumprimento ao disposto do Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas no Projeto do Plano Plurianual.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Fixar os subsídios do Prefeito, Vice –Prefeito e dos Secretários Municipais, para , legislatura 2009/2012.

l

JUSTIFICATIVA: Conforme dispõem o Artigo 29 da Constituição Federal e o Artigo 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal., que determinam que deve ser observado o princípio da Anterioridade, ou seja, que deverá ocorrer a fixação dos subsídios em cada legislatura para a sub-Seqüente, em data anterior à realização das eleições municipais.

| RECURSOS | ÓRGÃO | FUNÇÃO | SUB FUNÇÃO | PROGRA-MA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ecursos Próprios | | | | | | |
| ecursos inculados | | | | | | |

A Funcional programática estará discriminada no Projeto de Lei da Proposta Orçamentária

## IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | | |
|---|---|---|
| 1 – Receita Corrente Líquida atual, período 30/06/2008 | R$19.085.062,32 | * |
| 2 – Gasto Total Atual com Pessoal, período 30/06/2008 | R$ 7.911.259,96 | * |
| 3 – Acréscimo com o Aumento Proposto | R$ 156.517,60 | |
| 4 –Gasto Total projetado com pessoal com o aumento proposto | R$ 8.067.477,56 | |
| 5 – Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal | 41,45 % | * |
| 6 – Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto | 42,27% | |

7 – Resultado do Impacto, temos:

a – Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de

Digitalizado com CamScanner

até 10% da RCL atual para a projetada.

b – Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III. Da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c – Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecimento no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

* Informações retiradas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Conta – SIAPC apurados em 30 de junho de 2008, relativos ao período dos últimos doze meses.

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | 2009 | 2010 | 2011 |
|---|---|---|---|
| **Recursos Livres** | | | |
| Gasto Projetado | (+) 585.768,30 | (+) 644.345,10 | (+) 708.779,60 |
| Dotação Orçamentária Atualizada | xxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxx |
| Empenhado no Exercício | xxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxx |
| Reservado para empenho | xxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxx |
| Comprometido c/ Programas PPA/LDO | ( -) 390.227,90 | (-) 429.250,70 | (-) 472.175,80 |
| Valor da Operação | (-) 156.517,60 | (-) 167.473,83 | (-) 179.197,00 |
| Saldo Livre Resultante | (=) 39.022,80 | (=) 47.620,57 | (=) 57.406,80 |

| IMPACTO FINANCEIRO | 2009 | 2010 | 2011 |
|---|---|---|---|
| **Recursos Livres** | | | |
| Arrecadação Projetada | (+) 10.661.600,00 | (+) 11.727.760,00 | (+) 12.900.536,00 |
| Receita Reestimada a Maior | (+) | (+) | (+) |
| Receita Reestimada a Menor | (-) | (-) | (-) |
| Compr.do Programa PPA/LDO | (-) 10.400.000,00 | (-) 11.440.000,00 | (-) 12.584.000,00 |
| Empenhado no Exercício | xxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxx |
| Reservado p/ Empenho | xxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxx |
| Valor da Operação | (-) 156.517,60 | (-) 167.473,83 | (-) 179.197,00 |
| Saldo Livre Resultante | (=) 105.082,40 | (=) 120.286,17 | (=) 137.339,00 |

Digitalizado com CamScanner

## V – CONCLUSÃO

### 1 – Obrigatoriedades constituições

( x ) Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do Art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

( ) Não atende ao Inciso do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

---

( x ) Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art 12 da Lei Municipal nº 881/2002 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício para o exercício de 2003.

( ) Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

---

### 2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

( x ) Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

---

( x ) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

---

( x ) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

---

### 3 – Impacto Orçamentário

( x ) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao Inciso do art. 16 da LC 101/2000.

---

### 4 – Impacto Financeiro

( x ) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

( ) Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

---

Digitalizado com CamScanner

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Butiá, 08 de setembro de 2008.

Andréa Dias Barros
CRC/RS - 67.299/0-7

Digitalizado com CamScanner

# ANEXO 3

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Sérgio Severo Malta, Prefeito Municipal de Butiá no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 001, datado de 08/09/2008, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias contida nos projeto/atividade contidos no Projeto de Lei da Proposta Orçamentária para o exercício de 2009, estando adequado ao Projeto do Plano Plurianual e LDO ..

Município de Butiá, 08 de setembro de 2008.

Sérgio Severo Malta
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

APROVADO 5X4
Em 24/09/08
Ver PAULO MACHADO
Presidente

PROTOCOLO
Em 12/09/08 10:00 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

À
**CÂMARA Municipal de Vereadores**
**Butiá/RS**

**O Vereador Paulo Machado, abaixo firmado** vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

**EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI 2644/08, DO LEGISLATIVO QUE FIXA OS SUBSÍDIOS SECRETÁRIOS MUNICIPAISE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Artigo 1º do Projeto de Lei 2644/08 do Legislativo** passará a ter a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Os ocupantes de Cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R$ 2.409,42 (Dois mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

**JUSTIFICATIVA:**

Conforme tramitação deste Projeto desta Casa Legislativa para votação do Plenário estamos trazendo uma Emenda a ser discutida nesta Casa.

Conforme correspondência encaminhada no dia 14 de agosto de 2008 ao Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Fiscalização e Controle desta Casa, conforme o Regimento Interno Art. 44 e a resolução 341/2005 deste Art. Na letra F que é fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para vigorar na Legislatura seguinte, para encaminhar a mesa Diretora sugestões dos subsídios para decisão e votação do plenário.

Queremos aqui salientar o trabalho que a comissão de Finanças desenvolveu neste Projeto, trazendo os números para apreciação do Plenário pelo relator Dedé Tintas e seus companheiros.

Nossa Emenda para os subsídios dos Secretários Municipais para seus cargos 2009/2012 é de R$ 2.409,42 acumulado de 2005 a 31 de [illegible] 2008 isto é 23,56.

Digitalizado com CamScanner

Emenda prejudicada.
Ver. Neuza Vargas
SECRETÁRIA

PROTOCOLO
Em 16/09/08 16:20 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

À
CÂMARA Municipal de Vereadores
Butiá/RS

**O Vereador Leandro Felício, abaixo firmado** vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

**EMENDA 02 AO PROJETO DE LEI 2644/08, DO LEGISLATIVO QUE FIXA OS SUBSÍDIOS SECRETÁRIOS MUNICIPAISE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Alterar o Art. 1º**

**Artigo 1º** - Os ocupantes de Cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R$ 3.112,00 (Três mil, cento e doze reais).

O **Artigo 1º do Projeto de Lei 2644/08 do Legislativo** passará a ter a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Os ocupantes de Cargos em Comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R$ 3.332,00 (três mil, trezentos e trinta e dois reais).

**JUSTIFICATIVA:**
Fixar subsídios dos Secretários equivalente ao dos Vereadores.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2008.

Ver. Leandro Felício
PTB

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

***Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle***

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Projeto de Lei n º2642/2008, 2693/2008 e 2644/2008, que dispõe sobre a fixação dos subsídios para Prefeito, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais e Vereadores, para a Legislatura 2009/2012, conforme determina a Legislação, que deve ser fixada de uma legislatura para a seguinte – 29, inc.V e VI da Constituição Federal e Art. 11 da CE- antes da eleições municipais, fixar com parcimônia subsídio justo e condizente com a dignidade do ocupante do cargo no uso de suas atribuições legais.

Considerando as orientações dos cursos e palestras realizados pela UVERGS, DPM E FAMURS,bem como o Parecer Coletivo 1/96 do TCE-RS (cópia em anexo) e a informação nº 017/2007 ( inclusive questionada por nosso Município no ano passado) do TCE –RS (cópia em anexo) que deve a legislatura anterior ter o cuidado de fixar com coerência, equidade e justiça, para a legislatura subseqüente, conforme cópia de material de curso de responsabilidade de José Augusto Rodrigues, consultor jurídico da UVERGS.

Observando ainda conforme manda a legislação, diz que o somatório da despesa com subsídios não poderá ultrapassar o montante de 5% da Receita Municipal, o total de despesas não poderá ultrapassar os percentuais do artigo, não podendo ultrapassar a 70% do que receber por dotação orçamentária( incluindo-se folha de pagamento de pessoal).

Observando a orientação do consultor, apresentamos as seguinte emendas, no intuito de corrigirmos eventuais problemas para a próxima legislatura.

Conhecedores da seriedade dos pares desta casa, que esta legislatura tenha em mente a correção de eventuais problemas.

Apresentamos as emendas.

É o parecer.

Butiá, 08 de Setembro de 2008.

Ver. Leandro Felício Oliveira
**Presidente/Relator**

Ver. Dedé Tintas
**Secretário**

Ver. Paulo Martins Lopes
**Membro**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780.
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara.butia.rs.gov.br

Of. Gab. 0026

Butiá, 23 de junho de 2008

Vereadores:

Estamos encaminhando aos seus gabinetes sugestões para a elaboração de fixar os subsídios dos mandatários eletivos e dos Secretários do Município para a Legislatura de 2009/2012.

Colegas, em 2005 os nossos subsídios forão R$ 2.090,00 percentual de 6.96% de salários mínimos.

E em 2006 R$ 2.195,55 proporcional a 6,02% Salário mínimo.

Já em 2007 R$ 2.268,01 proporcional a 5,96% salário mínimo.

E em 2008 R$ 2.380,73 proporcional a 5,73% salário mínimo.

Estamos sugerindo para próxima legislatura 6,96% salários mínimos isto é R$ 2.888,40 portanto 21,7% do atual, este valor do subsidio é o mesmo percentual que iniciamos nesta legislatura.

Quanto aos subsídios do Prefeito, Vice e Secretários obedecerão ao mesmo critério.

Em 2005 Prefeito R$ 6.500,00, 21,66% do salário mínimo.

Em 2005 Vice-Prefeito R$ 3.250,00, 10,83% do salário minimo.

Em 2005 Secretário R$ 1.950,00, 6,50% do salário mínimo.

Em 2006 Prefeito R$ 6.828,25, 19,50% do salário mínimo.

Em 2006 Vice-Prefeito R$ 3.414,13, 9,75% do salário mínimo.

Em 2006 Secretário R$ 2.048,48, 5,85% do salário mínimo.

Em 2007 Prefeito R$ 7.053,32, 18,56% do salário mínimo.

Em 2007 Vice-Prefeito R$ 3.526,66, 9,28% do salário mínimo.

Em 2007 Secretário R$ 2.048,48, 5,39% do salário mínimo.

**ENCAMINHADO A TODOS OS VEREADORES**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780.
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara.butia.rs.gov.br

Em 2008 Prefeito R$ 7.404,15, 17,84% do salário mínimo.

Em 2008 Vice-Prefeito R$ 3.702,08, 8,92% do salário mínimo.

Em 2008 Secretário R$ 2.150,28, 5,18% do salário mínimo.

Tendo como critério baseado no salário mínimo, os subsídios do Executivo ficarão com o aumento de 21,4%.

O Prefeito a partir de 2009 receberá R$ 8.988,00, Vice-prefeito R$ 4.494,00 e os Secretários R$ 2.610,50.

A renumeração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários por lei têm que ser votado por esta Legislatura para o próximo ano, e estamos trazendo esta sugestão para apreciação e em breve dias para definição.

Atenciosamente,

**Ver. Paulo Machado**
**Presidente**

Digitalizado com CamScanner

*Diretório Municipal de Butiá*

Butiá, 05 de agosto de 2008.

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a Legislação que determina ao Poder Legislativo Municipal que fixe o subsídio dos detentores de Cargos Eletivos e Secretários Municipais para a próxima Legislatura, antes da data da eleição;

CONSIDERANDO que em nosso Município os subsídios destes Cargos receberam a reposição nos mesmos índices dos concedidos aos Servidores Públicos Municipais e, portanto, estão atualizados;

CONSIDERANDO a igualdade e a justiça pregada pelo Partido dos Trabalhadores.

Em nome do Diretório Municipal do PT, SUGERIMOS à Bancada de Vereadores do PT nesta Casa Legislativa que não apóie nenhuma proposta de aumento de subsídios de Cargos Eletivos e Secretários Municipais para a próxima Legislatura.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a confiança e admiração no trabalho desenvolvido pelos Vereadores Paulo Machado e Neuza Vargas nesta Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do PT – Butiá – RS

RECEBIDO
Em 05 / 08 / 2008
Ver. PAULO MACHADO
Presidente

Ilmo Sr.
PAULO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

Emenda retificada
Ver. Neuza Vargas
SECRETÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

***GABINETE DA VEREADORA NEUZA VARGAS***

**OBJETO:** Projeto de Lei 2644/2008
**ASSUNTO:** Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

## EMENDA Nº 03

O Artigo 1º do Projeto de Lei 2644/2008, onde se lê:

*"Artigo 1º - Os ocupantes de Cargos em Comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais)".*

Leia-se:

**"Artigo 1º - Os ocupantes de Cargos em Comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R$ 2.150,28 (dois mil cento e cinqüenta reais e vinte e oito centavos)".**

## JUSTIFICATIVA

Este é o atual subsídio dos Secretários Municipais que tem revisão geral junto com os servidores municipais.

Butiá, 17 de setembro de 2008.

PROTOCOLO
17/09/08 16:00 h
Jones Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Neuza Vargas
Vereadora

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

## *Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final*

**OBJETO:** Projeto de Lei nº 2644/2008
**PROCESSO:** 001171/2008
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**- PARECER -**

O Projeto de Lei número **2644/2008** dispõe sobre a fixação dos subsídios dos **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS** e dá outras providências.

De acordo com o Artigo 39, § 4º da Constituição Federal, os agentes políticos serão remunerados, exclusivamente, por **subsídio**, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, o que nos permite referir-se à remuneração dos agentes políticos meramente como "SUBSÍDIO".

Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais são fixados em parcela única, por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Artigo 29, V, da Constituição Federal:

> *"Artigo 29 - ...*
> *(...)*
> *V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e* ***dos Secretários Municipais*** *fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;* ***(Redação dada p/EC nº 19/98)****".*

E também o Artigo 39 caput e § 4º:

> *"Artigo 39 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações pública".*
> *(...)*
> *§ 4º - O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI".*

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

## *Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final*

O presente Projeto de Lei e as emendas apresentadas (número 01, número 02 e número 03) estão em condições de serem analisadas pelos Vereadores, pois atendem à legislação vigente sobre a fixação dos subsídios para Secretários Municipais.

Registramos que, na análise, devem ser considerados, também, os princípios da Administração Pública ditos no Artigo 37 da Constituição Federal: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, conjugados com os pressupostos da **razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e defesa do interesse público,** sempre atendendo à **anterioridade** prevista na Legislação em vigor.

É o Parecer.

Sala das Sessões, Butiá, 24 de setembro de 2008

Ver ª. Irani Martins de Medeiros
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final - Relatora

Ver ª. Neuza Vargas
Secretária / Redatora da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação Final

Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
Membro da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

## *Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle*

**Data: 01/09/2008**
**Projeto de Lei nº 2644/2008**
**Processo nº 001171/2008**
**Ementa:** Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Parecer 40/2008

Esta Comissão após receber o Processo **nº 001171/2008 em 24/09/2008** para análise e parecer. Nossa Comissão gostaria de ressaltar a importância do projeto que Dispõe a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais.

Este Projeto com previsões legais, conta com dotação orçamentária, estando em condições de ser apreciado pelo plenário.

É o parecer.
Butiá, 25 de Setembro de 2008.

Ver. Leandro Felício Oliveira
**Presidente/ Relator**

Ver. Dedé Tintas
**Secretário**

Ver. Paulo Martins Lopes
**Membro**

**PROTOCOLO**
Em 26/09/08 11:35 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

Emenda prejudicada.
Ver. Neuza Vargas
SECRETÁRIA
CMJRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

À
**CÂMARA Municipal de Vereadores**
**Butiá/RS**

**O Vereador Leandro Felício, abaixo firmado** vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

**EMENDA 04 AO PROJETO DE LEI 2644/08, DO LEGISLATIVO QUE FIXA OS SUBSÍDIOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Artigo 1º** - Os ocupantes de Cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R$ 2.610,50 (Dois mil seiscentos e dez reais e cinqüenta centavos).

**JUSTIFICATIVA:**

Conforme é de conhecimento de todos os Vereadores, o teor do ofício do Gabinete nº 026, datado em 23 de Junho, do Senhor Presidente desta casa (em anexo) que sugere fixar os subsídios dos mandatários eletivos, para o equivalente a 6,96% salários mínimos, portanto 21,7% do atual, o valor equivalente em percentuais ao mesmo quando iniciamos nesta legislatura.

Sendo favorável a esta sugestão desde o início (conforme cópia do ofício em anexo). Percebemos que este projeto num primeiro momento contou com a anuência, se não de todos, ao menos da grande maioria das partes desta casa.

Por se tratar de uma proposta do Exmo. Sr. Presidente deste poder e proporcionar um meio termo sugerido pelos colegas entre projeto em apreço até a proposta de fixar no mesmo valor atual.

Entendemos ser convergente e de bom senso, apresentarmos esta emenda que vem ao encontro da exata realidade que estamos passando.

Solicitamos a coerência e o bom senso de todos os colegas Vereadores na apreciação e aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2008.

PROTOCOLO
Em 26/09/08 11:30 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Ver. Leandro Felício
PTB

Digitalizado com CamScanner

REDAÇÃOFINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

# PROJETO DE LEI Nº 2643/2008.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS PARA O EXERCÍCIO DE 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO SEVERO MALTA,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1° de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2012.

**Artigo 2º -** O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R$ 8.033,50 (Oito mil, trinta e três reais e cinqüenta centavos).

**Artigo 3° -** O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R$ 4.016,75 (Quatro mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

**Artigo 4º -** Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os Artigos 2° e 3° desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município, de que trata o inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único –** No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da Legislatura até a sua concessão.

**Artigo 5º -** As férias do Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.1.90.11.74.0000 – Subsídios

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em 29 de setembro de 2008

Sérgio Severo Malta
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em de setembro de 2008.

Fernanda Pedebos
Secretária Municipal de Administração

Verª IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Verª NEUZA VARGAS
Secretária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Revisora

*Ver. Paulo Machado*
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner